



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

PROCESSO PROAD Nº 883/2018 - CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA **ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO SOBRE A SEGURANÇA ESTRUTURAL ESPECIFICANDO SERVIÇOS E AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, DO FÓRUM SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** C.N.P.J. nº **19.425.460/0001-90**, com sede na Avenida Independência, 925, sala 501, Bairro Independência, CEP: 90035-072, Porto Alegre/RS, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO nº 032/2017, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a elaboração de Laudo sobre a segurança estrutural especificando serviços e ações corretivas e preventivas, do prédio sito à Av. Getúlio Vargas, nº 57, São Bernardo do Campo/SP, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão nº 032/2017 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;

1	7º Tabelionato	
	Páginas	7



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

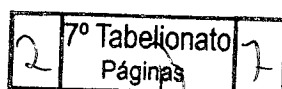
10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico pelos serviços de perícia e elaboração do laudo técnico objeto desta contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente contrato;

11. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:



2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr Rômulo Messias de Oliveira Neckel, habilitado em Engenharia Civil registrado no CREA com o n.º RS124558.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará na data do último pagamento devido.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A reunião inicial deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a data de publicação do contrato e os serviços iniciados em até 20 (vinte) dias da publicação. O prazo total para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- Provisoriamente, após a entrega do produto final pela **CONTRATADA** para efeito de posterior verificação;
- Definitivamente, após medição única.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos,

3	7º Tabelionato	7
	Páginas	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

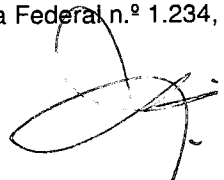
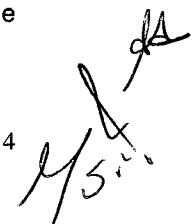
Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

4	7º Tabelionato	7
	Páginas	


4




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

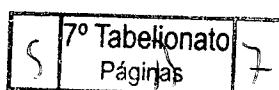
Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;



[Assinatura manuscrita]
15/10/18
5



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 018/2018

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o caput do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

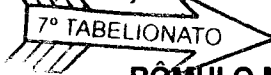
CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

WILSON FERNANDES
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.



ROMULO MESSIAS DE OLIVEIRA NECKEL
Sócio Administrador
Elementhal Engenharia e Consultoria LTDA.

Testemunhas:

LEONARDO FERRARI BRISOLA
Diretor da Coordenadoria
de Contratos

MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA
Diretor da Secretaria de
Infraestrutura, Logística e Administração Predial



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ref.: Verificação das condições da estrutura em concreto armado, paredes-diafragma e perfis metálicos no 1º, 2º 3º e 4º subsolos, com elaboração de Laudo sobre a segurança estrutural especificando serviços e ações corretivas e preventivas, do prédio sito à Av. Getúlio Vargas, nº 57, São Bernardo do Campo - SP

A contratada deverá prestar esclarecimentos sobre o Laudo e especificações a pedido do contratante, pelo prazo de 5 anos após sua entrega.

1. INTRODUÇÃO

O Imóvel em referência, no atual estado recebido em 11/03/2010, com início da construção em 1998 , abriga o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo, é constituído por 18 pavimentos, com 6737,03m² de área total construída, composto por:

- pavimento térreo, 161,67m²,
- 1 sobreloja, com 290,85 m²,
- 12 pavimentos tipo com 290,85m² cada,
- 4 subsolos com 674,99m² cada.

O contorno dos 4 subsolos é constituído por paredes diafragma, com estroncamento formado por perfis metálicos tipo I.

No 4º subsolo há um poço de captação de águas subterrâneas, com sistema de bombeamento ininterrupto.

Os subsolos passaram por reforço estrutural concluídos em 2014, basicamente com . tratamento, passivação, reforço em concreto e pintura dos perfis metálicos; aumento da espessura do cobrimento dos pilares de concreto armado; incremento da quantidade de drenos.

Atualmente é visível a ocorrência de leve corrosão dos perfis metálicos em determinados trechos, notadamente as vigas perimetrais.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 019/2018

Existe uma 2ª parede de blocos de concreto à frente da diafragma, que apresenta trechos de deterioração crescentes próximos a drenos, e a parede diafragma encoberta apresenta trechos de vazamento mesmo fora dos furos de drenagem.

2. OBJETO:

A presente Especificação tem por objeto a contratação de serviços técnicos de perícia de engenharia, com elaboração de Laudo técnico de nível rigoroso e personalizado, relativo às atuais condições dos 4 subsolos do imóvel, relativamente ao campo da sua segurança estrutural.

Este Laudo será de verificação estrutural da estrutura em concreto armado, perfis metálicos e paredes-diafragma dos subsolos, apresentando como resultado medidas corretivas detalhadas de reforço estrutural, proteção das vigas metálicas contra corrosão, ações de melhoria para o sistema de drenagem das águas subterrâneas, plano de manutenção preventiva para o sistema estrutural e de hidráulica - drenagem, segundo normas ABNT atuais de Gestão de Manutenção e Desempenho das Edificações, indicando descrição detalhada e periodicidades dos procedimentos de manutenção, dadas as condições peculiares do edifício.

3. LAUDO TÉCNICO

Elaboração e fornecimento de relatório técnico detalhado, em 2 (duas) vias, e também em formato digital, contendo:

3.1 Descrição detalhada dos serviços e atividades desenvolvidos.

3.2 Mapeamento com descrição detalhada e classificação das anomalias construtivas presentes nos elementos estruturais: vigas, lajes e paredes-diafragma, patologias e vícios redibitórios, fazendo suas indicações em elementos gráficos e relatórios fotográficos.

3.3 Resultados e mapeamentos de ensaios, assinalados em relatórios de ensaios, acompanhados de croquis de posicionamento de extração dos Corpos de prova, e de outros ensaios necessários, com tabelas de resultados obtidos.

Notas:

1. Ensaios: Deverão ser realizados em número e espécie necessários para o firme embasamento das conclusões e recomendações do Laudo, tais como ensaios de avaliação da resistência mecânica e do módulo de deformação do concreto, ocorrência de falhas de concretagem, determinação da profundidade da carbonatação do concreto, espessuras de armaduras, potencial de corrosão e dimensional das estruturas metálicas, dentre outros.

2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 019/2018

Dar preferência a ensaios não destrutivos e semi-destrutivos, com emprego de equipamentos tais como os baseados em ultrassom, magnéticos ou esclerometria.

Nos ensaios realizados em testemunhos cilíndricos (corpos de prova) extraídos de peças estruturais, na extração dever-se-á utilizar perfuratriz, dotada de broca diamantada, segundo normas específicas da ABNT.

O número de amostras a extrair ficará a critério do responsável técnico, sendo recomendável o mínimo suficiente para a veracidade dos pareceres.

2. Recomposições: Efetuar os devidos reparos nos elementos estruturais objeto de prospecções e extrações de corpos de prova, restaurando o revestimento ou a seção de concreto das aberturas realizadas, bem como o revestimento e pintura aplicada de modo localizado, atendo-se às características presentes em cada local.

Executar recomposição física de revestimentos em forros, paredes e pisos internos, obedecendo-se os acabamentos encontrados nos locais por ocasião das prospecções.

3.4 Análise detalhada do projeto estrutural de fundações disponível, determinando a origem primária de possíveis vícios de ordem construtiva, omissões e outras anomalias.

3.5 Conclusões, recomendações, e considerações finais, versando sobre os elementos estruturais componentes dos subsolos, bem como sobre os itens a seguir:

3.5.1 A origem dos vícios em ocorrência, apontando suas origens e medidas de recuperação.

1. **3.5.2** Parecer conclusivo contendo toda a metodologia de serviços empregada e os resultados obtidos.

3.6 Relatório Complementar, versando sobre os itens a seguir e seus quesitos, os quais deverão apresentar embasamento e ser justificados:

3.6.1 A especificação dos perfis I de aço dos subsolos, notadamente as vigas perimetrais, dadas as condições atuais, é adequada para utilização estrutural segundo as normas da ABNT?

Em caso negativo, detalhar os procedimentos necessários para atender a segurança estrutural de uso do prédio.

3.6.2 Como proceder à manutenção anti-corrosiva dos perfis afixados às paredes-diafragma, dada à impossibilidade de se tratar as faces metálicas opostas?



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 019/2018

3.6.3 O atual sistema de captação de águas subterrâneas pode oferecer risco à estabilidade das fundações, em caso de falha no sistema de bombeamento das águas com alagamento e infiltração de água neste nível? E em que grau? Quais os procedimentos a serem adotados para que não haja risco estrutura?

3.6.4 Visto que durante a construção as obras ficaram paralisadas por aproximados 9 anos, pode-se afirmar que houve falhas na construção e vedação das paredes-diafragma, ou que não foram efetuados as adequadas manutenções nestes elementos durante o período de paralisação?

4. ESPECIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CORRETIVOS ESTRUTURAIS, ANTI-CORROSIVOS E DE IMPERMEABILIZAÇÃO.

4.1 Recomendar precisamente a realização de reforços estruturais ou substituição de perfis , caso necessário, determinando as diretrizes e soluções de execução;

Especificação detalhada dos procedimentos a serem aplicados nas paredes-diafragma, para tratamento das infiltrações, trincas e fissuras, com discriminação em desenho e detalhamento minucioso dos procedimentos a serem adotados para cada elemento estrutural afetado, inclusive planilha quantitativa de materiais a serem utilizados.

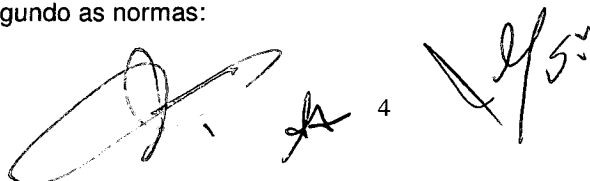
4.2 Especificação detalhada dos procedimentos anti-corrosão a serem aplicados aos perfis metálicos , discriminando as etapas e materiais a serem utilizados por perfil, inclusive planilha quantitativa de materiais a serem utilizados. Considerar se necessário o uso de técnicas eletroquímicas para reabilitação dos elementos, como a proteção catódica.

4.3 Especificação detalhada dos procedimentos a serem aplicados nas paredes-diafragma, para eliminação das infiltrações e tratamento de eventuais trincas e fissuras, inclusive planilha quantitativa de materiais a serem utilizados.

5. ESPECIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Apresentar plano de manutenção preventiva para o sistema estrutural e de hidráulica - drenagem, segundo os resultados do Laudo e de normas ABNT atuais de Gestão de Manutenção e Desempenho das Edificações, indicando descrição detalhada e periodicidades dos procedimentos de manutenção, dadas as condições peculiares do edifício.

Indicar periodicidade e especificação detalhada das manutenções preventivas e preditivas, inclusive as bombas hidráulicas e seu quadro elétrico, segundo as normas:

 4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 019/2018

NBR 5674 -" Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção";

ABNT NBR 15575 "Edificações Habitacionais – Desempenho"

Parte 1: Requisitos gerais;

Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais;

Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários, dentre outras normas pertinentes.

6. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Algumas referências técnicas da ABNT a adotar, dentre outras, a critério do responsável pelos serviços:

NBR-13752 - Perícias de Engenharia na Construção Civil;

NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

NBR 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

NBR 7007 - Aços para perfis laminados para uso estrutural

NBR6122 - Projeto e execução de fundações

NBR-6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;

NBR-7680 – Extração, Preparo Ensaio E Análise de Testemunhos De Estruturas De Concreto.

NBR-8802 – Concreto Endurecido – Determinação Da Velocidade De Propagação De Ondas Ultrasônicas.

NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.

ABNT NBR 15575 "Edificações Habitacionais – Desempenho"

Parte 1: Requisitos gerais;

Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais;

Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Processo Proad nº 883/2018 – Contrato nº 019/2018

Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas;

Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;

Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.

7. NOTAS COMPLEMENTARES:

1. Todos os serviços constantes da especificação do objeto deverão ser executados de forma a não prejudicar o funcionamento do Fórum.
2. Deverão ser providenciados os equipamentos e instalações necessários, para realização dos trabalhos, garantindo as condições de segurança, salubridade e perfeição técnica.
3. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
4. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização.
5. Todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive cópias de desenhos, recomposições decorrentes de vistorias e extrações de testemunhos, ficarão sob responsabilidade da contratada.



Regional do Trabalho da 2ª Região, e pela Empresa: Rodrigo do Amaral Rissio, sócio.

Contrato nº 017/2018. Pregão Eletrônico Proad 13631/17. Partes: TRT-2ª Região e Ziva Tecnologia e Soluções LTDA. Objeto: Manutenção e Suporte para a solução de acesso sem fio à rede corporativa deste TRT. Vigência: 01/02/2018 a 31/07/2021. Valor mensal: R\$ 2.533,33. Assinam em 17/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: João Carlos Quitério, sócio.

Contrato nº 093/2017. Inexigibilidade de Licitação Proad 18267/17. Partes: TRT-2ª Região e Thyssenkrupp Elevadores S/A. Objeto: Modernização de 04 elevadores privativos do Fórum Ruy Barbosa. Vigência: da assinatura até o término da garantia. Valor: 142.686,45. Assinam em 22/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Jéssica dos Santos Almeida Moreira e Melissa Fontes Duarte, supervisora administrativa.

Contrato nº 019/2018. Pregão Eletrônico Proad 883/18. Partes: TRT-2ª Região e Elemental Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Elaboração de laudo de segurança estrutural do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo/SP. Vigência: da publicação até a data do último pagamento devido. Valor: 79.700,00. Assinam em 18/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Rômulo Messias de Oliveira Neckel, sócio administrador.

Contrato nº 016/18. Pregão Eletrônico Proad 16574/17. Partes: TRT-2ª Região e Biciextil Extintores-EPP. Objeto: Manutenção com recarga e inspeção de extintores, bem como aplicação de testes nas mangueiras de incêndio instaladas nas unidades deste Regional. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo. Valor: R\$ 79.000,00. Assinam em 12/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Paulo Roberto Sotopietra Filho, procurador.

Espécie: Termo de rescisão do contrato 096/13. Pregão Eletrônico PG-065/13. Partes: TRT-2ª Região e Air-Sel Ar Condicionado Ltda. Objeto: distrito do contrato a partir de 31/01/18. Assina pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 181/2015. Processo Administrativo PA-046/2015. Partes: TRT-2ª Região e Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses, de 18/01/2018 a 17/01/2019, com acréscimo de itens ao objeto do contrato e alteração do valor para R\$ 66.831,10, a partir de 18/01/2018. Assinam em 08/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e Giovanni Coelho da Silva, sócio.

Espécie: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2014. Pregão Eletrônico PG-080/2013. Partes: TRT-2ª Região e Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A. Objeto: Prorrogação de vigência de 29/01/2018 a 30/04/2018, com cláusula de rescisão antecipada pela administração. Assinam em 28/12/2017, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e Alexandre Ferreira da Silva, procurador.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2017. Pregão Eletrônico PG-099/2016. Partes: TRT-2ª Região e Construmix MR Construtora EIRELI-EPP. Objeto: Acréscimos ao objeto do contrato, com alteração do valor contratual para R\$ 1.275.014,85 e prorrogação do prazo para a execução dos serviços por mais 90 dias. Assinam em 03/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e Marcius Vinicius Pucciariello Ruivo, procurador.

Espécie: Contrato nº 012/2018. Pregão Eletrônico Proad 16466/17. Partes: TRT-2ª Região e Walldress Revestimentos - Eireli. Objeto: Fornecimento e instalação de Piso Vinílico na Unidade Administrativa I. Vigência: da assinatura até a data do último pagamento devido. Valor: R\$ 842.999,91. Assinam em 11/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Eduardo Damaa, procurador.

Espécie: Contrato nº 003/18. Pregão Eletrônico Proad 11981/17. Partes: TRT-2ª Região e Positivo Tecnologia S.A. Objeto: Aquisição de microcomputadores portáteis - notebook, garantia com serviço de assistência técnica por 48 meses conforme Ata de registro de Preços nº 40/2017. Vigência: da publicação até o término da garantia. Assinam em 08/01/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente e pela Empresa: Marcos Aparecido Ramos Molina, procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018021400078

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Segundo ao Contrato nº 94/2016. RESUMO DO OBJETO: Aumento da demanda de energia elétrica para 60kW, a contar de janeiro de 2018. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região. CONTRATADO: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Nº. DA LICITAÇÃO: CD nº 0262/16-4. Nº DO PROCESSO: PA 0004681-21.2016.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017. ASSINAM: Des. Beatriz Renck, pelo contratante, e Sr. Jeferson de Oliveira Gonçalves, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

Processo: TRT8 PROAD nº 3175/2017; Objeto: Eventual aquisição de carrinhos para carregar processos; Empresa: J. R. Alves Costa Eireli - ME; CNPJ: 10.459.614/0001-90; Valor Total: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 82/2018; Data de assinatura: 07/02/2018; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: A Senhora Elcy Leal da Cunha, Diretora-Geral substituta, pelo Tribunal e, o Senhor Josimar Alves Costa, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRT8.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2018

Objeto:SRP para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras , pilhas e baterias. Empresas Vencedoras/ítems/preços registrados.Famaha-Comércio de Material de Informática Ltda-ME , 03 , R\$0 , 23;Almix Comércio de Suprimentos Ltda-EPP , 04 , 06 , 09 , R\$3 , 29 , R\$184 , 99 , R\$0 , 91;Qualite Distribuidora Eireli , 02 , R\$0 , 11;LA Martins Indústria Comércio e Serviços Eireli-ME , 13 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 , R\$69 , 99 , R\$69 , 99 , R\$59 , 99 , R\$69 , 99 , R\$184 , 99 , R\$59 , 99 , R\$59 , 99 , R\$69 , 99 ;Naires Antoniodos Santos , 01 , 05 , 07 , 08 , 10 , 11 , 12 , R\$5 , 98 , R\$14 , 77 , R\$1 , 63 , R\$6 , 21 , R\$0 , 96 , R\$4 , 20 , R\$6 , 85.Brásilia , 09de fevereiro de 2018.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 09/02/2018) 080016-00001-2018NE00037
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 17.0.000008730-0. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2016. Partes: TRT da 10ª Região e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 03/02/2018 a 02/02/2017. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.40.07, Programa de Trabalho "Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação-PTRES 85113". Assinatura: 02/02/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Thereza Cristina Araújo da Gama, Secretária de Administração Substituta. Pela Contratada: Ana Cláudia Lopes, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 13133/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e 3L Tecnologia Ltda. ME. Objeto: Renovação das licenças de software do fabricante Atlasian. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 4490.39 - Aquisição de Software. Valor: R\$ 292.990,00. Vigência: 24 meses a partir de 11-2-2018. Data da assinatura: 9-2-2018. Pelo TRT: Marcus Vinicius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Marcelo Mraek, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO Nº 10/2016

Processo TRT n. 15.285/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ n. 26.990.812/0001-15). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n. 10/2016, conforme previsto em sua Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2018, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como reajuste do valor contratual. Do reajuste: O valor total do contrato será reajustado, a partir do dia 23/11/2017, no percentual de 2.80385009%, relativo ao IPCA (IBGE) acumulado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, passando de R\$ 118.048,89 (cento e dezoto mil, quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 121.358,80 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 31/01/2018. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Giovanni Coelho da Silva, Diretor-Geral, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do número do empenho constante na Cláusula Quinta do CT 55/2017, onde se lê 2017NE001339 leia-se: 2017NE001489.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proad 5167/17. ARP-PE 51/2017-D. Objeto: Registrar preços de suprimentos de informática. Fornecedor: Fa Lima Informática EPP. CNPJ 01.259.682/0001-14. Valor Global R\$ - 18.635,00. Assinatura: 30/01/18. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Gislene Anelmo Ferreira/Fornecedor

Proad 5167/17 ARP-PE 51/2017-E. Objeto: Registrar preços de suprimentos de informática. Fornecedor: Everest Tecnologia e Informática Eireli - ME. CNPJ 84.948.991/0003-90. Valor Global R\$: 12.350,00. Assinatura: 30/01/18. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Layane Campos dos Santos/Fornecedor.

JUÍÇA FEDERAL

1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico nº 0001637-32.2018.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/ CNPJ: 05.456.457/0001-29 / Contratada: COMERCIAL MINAS BRASILLIA EIRELLI-EPP/CNPJ: 18.768.894/0001-20./Espécie: Contrato SJ/DF nº 11/2018./ Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (item 1), durante o exercício de 2018. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. e suas alterações./Vigência: 08/02/2018 a 31/12/2018./Programa de Trabalho: 096903./ Elemento de despesa: 339030./ Empenho 2018NE000096./Preço Global: R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)/Data da assinatura: 08/02/2018./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Regimar Alves Tavares, Representante Legal, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.